

matrícula

66453

ficha

01

Jundiaí, 08 de julho de 19 91

IMÓVEL - "UM TERRENO constituído do LOTE Nº 18, da QUADRA "0" sem benfeitorias, do loteamento denominado "FAZENDA SÃO JORGE" Setor "A", situado no município de Cajamar, comarca de Jundiaí (SP), com a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo 20,11 metros em curva de frente para a Rua Paulo de Faria; 60,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 17; 60,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 19 e 13,22 metros de fundos confrontando com a Área Remanescente da Agropecuária Ivo Jorge Mahfuz Ltda." -.-.-.-.-.

CONTRIBUINTE: 241246201041500000

PROPRIETÁRIA: AGROPECUÁRIA IVO JORGE MAHFUZ LTDA., CGC/MF. nº 54.182.977/0001-04, com sede no Km. 47 da Via Anhanguera, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí (SP). TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas nºs 44.222 e 47.555, desta Segunda Circunscrição Imobiliária. Eu, [Assinatura], Escrevente autorizado, datilografei. O Oficial, [Assinatura] (José R. Chizotti).-.

R.1 - VENDA E COMPRA - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 18 de junho de 1.991, às fls. 17, do Livro nº 907, do 2º Cartório de Notas de São Paulo (SP), o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por EDSON JOSÉ GIAMPAULO, RG. 8.344.162-SP-, CIC. 007.410.638/40, analista de sistemas, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 8.180, no Cartório de Registro de Imóveis da 11ª Circunscrição de São Paulo (SP), com SOON MI GIAMPAULO, analista de sistemas, RG. 6.389.476-SP-, CIC. 032.372.048/03, brasileiros residentes e domiciliados à Rua Custódio Soares, nº 139, em São Paulo (SP), por compra feita pelo preço de Cr\$172.751,11-

= VIDE O VERSO =

LRP: V

matrícula

66453

ficha

01

verso

(Valor Venal Cr\$956.815,70 - UFESP/28.06.91), à proprietária retro qualificada. MICROFILME 109690, Jundiaí, 08 de julho de 1.991. O Escrevente autorizado, [assinatura] (Célio Alfredo Mendes). - - - - -

Av.2 - CORREÇÃO:- É a presente averbação "ex-officio", para constar que a área superficial correta do imóvel desta matrícula é 1.000,50m2., e não 1.000,00m2., como erroneamente ficou constando quando da abertura da mesma.- Micr. 109.690.-- Jundiaí, 07 ABR 1997.- O escr. substº., [assinatura] (José Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

Av.3 - DIVISÃO TERRITORIAL:- Nos termos do requerimento e dos documentos arquivados em microfilme sob nº 145.820, é esta para constar que o lote desta matrícula pertence ao MUNICIPIO/DE JUNDIAÍ, conforme cadastro nº 78.005.018-7.- Jundiaí, - - 07 ABR 1997.- O escr. substº., [assinatura] (José Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

R 04 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 241.298, em 03/06/2008. Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 25 de abril de 2008, livro n. 479, fls. 74/75, pelo 4º Tabelião de Notas de Jundiaí, SP, os proprietários **EDSON JOSÉ GIAMPAULO** e s/m **SOON MI GIAMPAULO**, venderam este imóvel à **ERIKA PAES DE BARROS**, brasileira, arquiteta, RG n. 20.540.280-X - SSP/SP, CPF n. 249.464.628-64, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **ROBERTO DE ROSA NETO**, brasileiro, empresário, RG n. 17.835.829-0 - SSP/SP, CPF n. 278.854.238-08, residentes e domiciliados à Rua Praia Grande n. 23, Capital Ville, em Cajamar, SP, pelo preço de R\$ 29.800,00. Jundiaí, 16 de junho de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Registrado por [assinatura] (Cassiano Alves Diniz, escrevente).####

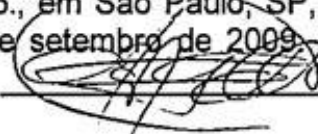
AV 05 - RECADASTRO - Protocolo n. 241.298, em 03/06/2008. Contribuinte recadastrado pela municipalidade sob n. **78.005.0018**. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 16 de junho de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por [assinatura] (Cassiano Alves Diniz, escrevente).####


continua na ficha 02

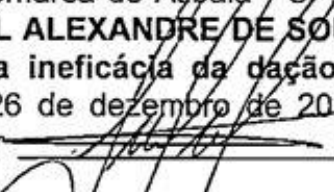
MATRÍCULA
66.453

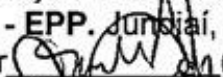
FOLHA
02

2

R 06 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - Protocolo n. 257.179, em 03/09/2009. Nos termos da escritura de dação em pagamento lavrada aos 28 de agosto de 2009, pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo, SP, livro n. 2.551, fls. 329/331, os proprietários **ROBERTO DE ROSA NETO** e s/m **ERIKA PAES DE BARROS**, transmitiram este imóvel por dação em pagamento à **CRED SOLUTION FOMENTO MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.411.732/0001-13, com sede à Rua Lydia Ferrai Magnoli, n. 108, 10º andar conjunto 1004/1006., em São Paulo, SP, pelo preço de R\$ 31.000,00 (VV R\$ 31.558,53). Jundiaí, 24 de setembro de 2009. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Registrado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente). ####

R 07 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - Protocolo n. 353.818, em 26/06/2015. Nos termos da escritura pública de dação em pagamento, lavrada aos 04 de março de 2015, livro n. 1285, fls. 362/364, pelo 18º Tabelião de Notas de São Paulo, SP, a proprietária **CRED SOLUTION FOMENTO MERCANTIL LTDA**, com sede à Rua das Tuberosas, n. 34, conjunto 2, em São Paulo, SP, transmitiu este imóvel a título de dação em pagamento a **DIOMAR JESUS DE SOUZA**, brasileiro, aposentado, RG n. 4.103.286-SSP/SP, CPF n. 360.367.068-04, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, com **SONIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, do lar, RG n. 4.942.110-4 - SSP/SP, CPF n. 378.135.148-31, residentes e domiciliados à Rua das Tuberosas, n. 118, Vila Lucia, em São Paulo, SP, pelo preço de R\$ 31.000,00 (V.V. R\$ 43.334,79. Emitida a DOI. Jundiaí, 03 de julho de 2015. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).

AV 08 - DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA - Protocolo n. 380.385, em 15/12/2016. Nos termos do mandado que assunta o cumprimento de sentença - inadimplemento, digitalmente assinado, extraído dos autos do processo n. 1005959-972.2014.8.26.0048/01, expedido aos 02 de dezembro de 2016, pela 2ª Vara Cível da cidade e comarca de Atibaia - SP movida por **CARLOS HISASHI YAMANE**, em face de **MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA** e outro, procede-se esta para constar que foi declarada a ineficácia da dação em pagamento objeto do R 07, desta matrícula. Jundiaí, 26 de dezembro de 2016. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

AV 09 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 382.205, em 03/02/2017. Protocolo online n. PH000151287. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 03 de fevereiro de 2017, execução civil, numero de ordem 10059599720148260048 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Atibaia, SP, instruída com fica cadastrada simplificada emitida pela junta comercial do estado de São Paulo, Jucesp, é a presente para constar alteração da denominação social da proprietária para **CRED SOLUTION FOMENTO MERCANTIL - EIRELI - EPP**. Jundiaí, 03 de março de 2017. Conferido por João Miguel Fakine. Averbado por  (João Otávio

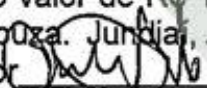
(continua no verso)

MATRÍCULA
66.453

FICHA
02

VERSO

de Moraes Nalini, escrevente).#

AV 10 - PENHORA - Protocolo n. 382.205, em 03/02/2017. Protocolo online n. PH000151287. Nos termos da certidão de penhora citada (AV 09), movida por, **CARLOS HISASHI YAMANE**, CPF n. 713.665.718-00, em face de: **CRED SOLUTION FOMENTO MERCANTIL - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 07.411.732/0001-13, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 118.121,83, tendo sido nomeado depositário o Sr. Marcel Alexandre de Souza. Jundiaí, 03 de março de 2017. Conferido por João Miguel Fakine. Averbado por  (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).#